



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP - 38.680.000 - ARINOS-MG.

e-mail: prefeitura@arinosmg.com.br

LEI COMPLEMENTAR N° 011 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009

Altera a alíquota do ISSQN para os serviços discriminados no subitem 7.02 da lista constante do Anexo II da Lei Complementar nº 9, de 30 de dezembro de 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS (MG)

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A alíquota do ISSQN, para os serviços discriminados no subitem 7.02 da lista constante no Anexo II da Lei Complementar nº 9, de 30 de dezembro de 2005, é de 5% (cinco por cento).

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos/MG, 16 de dezembro de 2009.

Carlos Alberto Recch Filho

Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura

de Arinos em 16/12/2009.

Secretaria do Município

		CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG
DESPACHO		
DOU CIÊNCIA E ENCAMINHO PARA:		
<input type="checkbox"/> Publicação	<input type="checkbox"/> Leitura em Plenário	
<input type="checkbox"/> Ser Empenhado	<input type="checkbox"/> Reposte	
<input type="checkbox"/> Arquivamento	<input type="checkbox"/> Outras Providências	
Ciente em <u>16</u> de <u>dezembro</u> de <u>2009</u>		
 PRESIDENTE DA CÂMARA		